



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Vila Velha, ES, 06 de fevereiro de 2023.

MENSAGEM DE LEI Nº 003/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que revoga o artigo 4º e o Anexo IV da Lei nº 5.654, de 08 de outubro de 2015, que trata de gratificações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Como pode ser observado os dispositivos a serem revogados tratam de um tipo de gratificação por assiduidade para servidores que atuam nas Unidades de Saúde do Município, o que na época da edição da norma poderia ser necessário para manutenção do funcionamento das Unidades de Saúde, mas que não condiz com a realidade, desde o início da atual administração municipal.

Ao longo dos últimos anos ocorreu a ampliação de oferta dos serviços de saúde à população, por meio da reforma de unidades de saúde e da expansão da rede pública municipal de saúde, da ampliação dos horários de funcionamento de Unidades de Saúde e especialmente o aumento do quantitativo de profissionais de saúde que atuam diretamente nas Unidades de Atenção Primária e Especializada que prestam serviços diretamente aos usuários do SUS, além do Plano de Cargos e Salários aprovado por essa Casa de Leis em dezembro de 2022, que está melhorando os vencimentos dos profissionais da área da saúde.

Diante do exposto, certo da importância do Projeto de Lei em comento, solicitamos apreciação por essa H. Casa de Leis e posterior aprovação, *em regime de urgência*, e, na oportunidade reiteramos os protestos de admiração e apreço, aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

ARNALDO BORGÓ FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI N° 003/2023

**Revoga o artigo 4º e o Anexo IV da
Lei nº 5.654, de 08 de outubro de
2015, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 4º e o Anexo IV, da Lei nº 5.654, de 08 de outubro
de 2015.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 6.454, de 24 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 06 de fevereiro de 2023.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal